



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER nº 267/2017

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160093 SEMAS. Pregão Presencial nº 9-005/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bens permanentes e de consumo dos tipos: climatização, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mesas e cadeiras, informática, musical, higiene e limpeza, expediente, didático, elétrico, copa e cozinha, balanços e bancos infantis, brinquedos e livros.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160093**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **aquisição de bens permanentes e de consumo dos tipos: climatização, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mesas e cadeiras, informática, musical, higiene e limpeza, expediente, didático, elétrico, copa e cozinha, balanços e bancos infantis, brinquedos e livros.**

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

segundo Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20160093, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena e a empresa **M. M. D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 16.836.634/0001-19, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos (corridos)**, contatos a partir do dia **03 de agosto de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.**

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160093;
- II. Foi anexada Justificativa de prorrogação do contrato;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 03 de agosto de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.
- V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20160093.

DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade da prorrogação do prazo. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20160093.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 24 de julho de 2017.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB